



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SFA/RJ

Divisão de Apoio Administrativo

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO No. 01/2018

(Processo Administrativo n.º 21044.005749/2017-63)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a UNIÃO, por meio da Superintendência Federal de Agricultura no Estado do RJ, sediada Av. Rodrigues Alves, 129 – Praça Mauá – Rio de Janeiro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Instruções Normativas SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 02, de 11 de outubro de 2010 e nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão:

Horário: (Horário Brasileiro de Verão)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. ENVIO DAS PROPOSTAS

1.1. O encaminhamento das propostas terá início com a divulgação do aviso de Edital no sítio www.comprasnet.gov.br, **até às horas do dia** hora e data para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

1.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis, através de sistema informatizado e integrado com tecnologia de cartão**

magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip, em rede especializada de serviços, para a frota de veículos da Superintendência Federal de Agricultura no Rio de Janeiro – SFA/RJ e suas Unidades Descentralizadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento;

2.2. 1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

3. – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação para o exercício em curso e, caso ultrapasse este, também para os exercícios futuros correrão à conta das dotações orçamentárias previstas na proposta orçamentária da SFA/RJ a ser encaminhada, oportunamente, à Coordenação Geral de Apoio às Superintendências – CGAS/MAPA.

3.2. Em caso de eventual prorrogação, o termo aditivo correspondente indicará os créditos e empenhos para a cobertura da despesa.

3.2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 0001

Fonte: 1000000

Programa de Trabalho: 086220

Elemento de Despesa: 3390 – 39.25 –

3390 – 30.01

PI: OPERASFAS

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasnet.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão entidades empresariais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

5.2. Não poderão participar desta licitação:

5.2.1. entidades empresariais proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2. entidades empresariais declaradas suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com órgão ou entidade da União, conforme art. 40 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2010, alterado pela Instrução Normativa nº 1, de 10 de fevereiro de 2012;

5.2.3. entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.4. quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.5. entidades empresariais que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.2.7. Licitantes incluídas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

5.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.3.1.1. a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.3.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.3.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

5.3.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social

e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93, da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

5.3.8. que cumpre os requisitos do Decreto n. 7174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.5.1 Valor Total por Grupo.

6.5.2. Descrição detalhada do objeto, contendo, entre outras, as seguintes informações:

6.5.3. Prazo de entrega dos cartões, acompanhados das respectivas senhas de utilização e demais dados especificados no item 6.1.4 do Termo de Referência, não superior a 10 (dez) dias úteis, contados a partir da solicitação da Divisão de Apoio Administrativo;

6.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente

na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.7.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.7.2. Caso a proposta apresente eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos que favoreça a Contratada, este será revertido como lucro durante a vigência da contratação, mas poderá ser objeto de negociação para a eventual prorrogação contratual.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do Grupo.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.14. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e as empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

7.15. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18. Caso não se ofertem lances e sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa ou empresa de pequeno porte empatadas na faixa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item, o sistema fará sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final de desempate.

7.19. Havendo êxito no procedimento de desempate, o sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

7.20. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.20.1. prestados por empresas brasileiras;

7.20.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.21. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar para fim de aceitação quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG n. 5/2017, que:

8.2.1. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.2.2. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.2.3. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.2.4. não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e produtividade adotada.

8.3 Os licitantes podem apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta;

8.4 Para efeito do subitem acima, poderá haver adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando a assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço;

8.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no anexo VII-A, item 9.4 da IN nº 05/2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.7 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

- 8.8.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.8.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 8.8.3 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.8.4 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 8.8.5 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.
- 8.8.5.1 Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.
- 8.9 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.11 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.11.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9 DA HABILITAÇÃO

9.6 O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13, 14 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

9.6.1 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.6.2 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **48 (quarenta e oito)** horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.7 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal:

9.8 Habilitação jurídica:

9.8.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

9.8.2 em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.8.3 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

- 9.8.4 inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.9 Regularidade fiscal:

- 9.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.9.2 prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);
- 9.9.3 prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- 9.9.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme inc. V do art. 29 da Lei nº 8.666/93 (alterado pela Lei nº 12.440/2011).
- 9.9.6 caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores

- SICAF no nível da Qualificação econômico-financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

- 9.10.1 certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.10.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.3 comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

9.10.4 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentem qualquer dos índices acima igual ou inferior a 1 (um) deverão comprovar patrimônio líquido ou capital social mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

9.11 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

9.11.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1 Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito *mediante a apresentação do contrato*.

9.11.1.2 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

9.12 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via e-mail: adm-rj@agricultura.gov.br no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

9.13 Posteriormente, os documentos citados no item 9.7 serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 48 (quarenta e oito horas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico;

9.14 Se a menor proposta ofertada for de microempresa ou empresa de pequeno porte e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

9.14.1 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16 Será inabilitado o Licitante que estiver incluso no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

9.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19 Da sessão pública do Pregão, divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10 DOS RECURSOS

10.6 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.7 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.7.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.8 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e a consequente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

10.8.1 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9 Os recursos contra decisão do pregoeiro **terão efeito suspensivo** e serão dirigidos à autoridade superior, na forma procedimental subsidiária prevista e no prazo de decisão preconizado no art. 109, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

10.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10.12 Não serão conhecidos os recursos interpostos, sem manifestação previa, em formulários próprios, no ato da sessão pública e, fora dos respectivos prazos legais, enviados por email, bem como os que não contiverem a identificação ou assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

11 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.6 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.7 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.6 O adjudicatário, no prazo de 20 (vinte dias) após a assinatura do Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

12.7 Demais disposições sobre a garantia de execução estão contidas no Contrato, anexo a este Edital.

13 DO CONTRATO

13.6 Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 02(*dois*) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cuja vigência será de 12 (doze)

meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

13.6.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.7 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.8 Antes da assinatura do Contrato, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e ao Cadastro Integrado de Condenações por ilícitos Administrativos - CADICON, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

13.9 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.6 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.6 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16 DO PAGAMENTO

16.6 As regras acerca do pagamento do valor contratual são as estabelecidas no Contrato, anexo a este Edital.

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.6 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

17.6.1 não assinar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

17.6.2 apresentar documentação falsa;

17.6.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

17.6.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.6.5 não mantiver a proposta;

17.6.6 comportar-se de modo inidôneo;

17.6.7 cometer fraude fiscal.

17.7 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.7.1 Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

17.7.2 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

17.8 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

17.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

17.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17.12 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Contrato.

18 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.6 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

18.7 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail adm-rj@agricultura.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Rodrigues Alves, 129 – 2º andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ, Cep: 20.081-250.

18.8 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

18.9 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.10 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

18.11 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.12 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.7 É expressamente proibida a contratação de servidor vinculado à SFA/RJ para a execução do Serviço.

19.8 É vedada a subcontratação do Serviço.

19.9 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.11 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.12 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.14 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.15 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.16 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço **Rua Rodrigues Alves 129 – 10º andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ, Cep: 20.081-250** nos dias úteis, no horário das **10:00 horas às 17:00 horas**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19.17 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.17.1 ANEXO I – Termo de Referência;

19.17.2 ANEXO II – Planilha de Custos e Formação de Preços;

19.17.3 ANEXO III – Modelo de Proposta de preços;

19.17.4 ANEXO IV - Minuta de Contrato;

Rio de Janeiro, .



ELAINE C. CERQUEIRA

Chefe da Divisão de Apoio Administrativo

DAD/SFA/RJ



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SFA/RJ

Divisão de Apoio Administrativo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2018

(Processo Administrativo nº 21044.005749/2017-63)

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis, através de sistema informatizado e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip, em rede especializada de serviços, para a frota de veículos da Superintendência Federal de Agricultura no Rio de Janeiro e suas Unidades Descentralizadas, de acordo com as especificações técnicas e condições constantes deste documento.

1.2. JUSTIFICATIVA:

1.2.1. A contratação dos serviços de abastecimento é indispensável para a movimentação dos veículos da Superintendência Federal de Agricultura, visando atender às necessidades de suas Unidades e Serviços por todo o Estado do RJ;

1.2.2. A contratação do serviço possibilita uma redução na despesa com combustível, uma vez que os sistemas serão ferramentas para que o gestor gerencie com maior racionalidade a frota de veículos oficiais da SFA/RJ;

1.2.3. Esse tipo de sistema proporciona um maior controle pelo setor responsável da SFA/RJ, bem como a redução no número de processos de suprimento de fundos decorrentes das viagens a serviço e a conseqüente diminuição de tempo e custos administrativos envolvidos na formalização e acompanhamento destes processos;

1.3. O Serviço está compreendido dentre as atividades terceirizáveis previstas no art. 7º da IN n.º 02/2008 (SLTI/MPOG).

2. DO CUSTO

Grupo	Item	Descrição / Especificação		Consumo anual estimado em Litros	Valor / Unitário	Valor Total Anual
01	01	Gasolina		22.925	R\$ 4,85	R\$ 111.186,25
	02	Etanol		296	R\$ 3,81	R\$ 1.127,76
	03	Diesel		2.016	R\$ 3,56	R\$ 7.176,96
	04	Taxa de Administração	3,12%	12	R\$ 310,67	R\$ 3.728,04
	Total				R\$ 123.219,01	

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE

4.1 A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da

4.2 Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8.666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010,

4.3 Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas –ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis, correspondente aos ao Termo de Referência, Anexo I, do Edital;

4.4 Fornecer produtos e combustíveis de primeira qualidade, de acordo com as especificações e normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP e INMETRO;

4.5 Utilizar materiais preferencialmente reciclados e na impossibilidade desses, materiais que tenham sido fabricados com a utilização de recursos renováveis ou extraídos da natureza de forma sustentável e que não agredam o meio ambiente;

4.6 Descartar a utilização de materiais cujo processo de fabricação é poluente ao ar atmosférico, a água, ao solo ou gera poluição sonora;

4.7 Utilizar preferencialmente materiais, cujos fornecedores ou fabricantes, evidenciem o uso racional da água, inclusive a sua reutilização após tratamento;

4.8 Fazer uso racional de água, adotando medidas para evitar o desperdício de água tratada e mantendo critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo tanto de água quanto de energia, conforme instituído no Decreto nº 48.138/03

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.1 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1.1 A empresa CONTRATADA deverá confeccionar os cartões eletrônicos, inicialmente, nas quantidades determinadas pela Administração, sendo um para cada veículo, e

mais 1 (um) cartão extra (genérico) para ser utilizado em qualquer veículo e com qualquer tipo de combustível, que ficará sob a responsabilidade do Fiscal de Contrato no Setor de Transportes, e deverá conter a identificação da CONTRATANTE, a saber: SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA – SFA/RJ, a identificação do veículo e mais a expressão, “veículo oficial”;

- 5.1.2 Os cartões eletrônicos terão valores de cota de serviço vinculada para cada veículo, de acordo com as informações contidas no Item 2 deste documento, perfazendo, cada tipo de serviço, o somatório anual estimado de:

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
Gasolina Comum	22.925
Etanol	296
Diesel Comum	2.016

- 5.1.3 A solicitação de alteração de valores de cota de combustível será feita à CONTRATADA, sempre que necessária, desde que expressamente autorizada, pelo Fiscal do Contrato ou Chefe do Setor de Transportes;

- 5.1.4 Os cartões eletrônicos deverão ser entregues à Divisão de Apoio Administrativo – DAD/RJ, acompanhados das respectivas senhas de utilização, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da solicitação da DAD/RJ, contendo todos os dados, de acordo com o especificado no Item 4.1.1, além das cotas de consumo correspondentes;

- 5.1.5 Permissão de acesso através da WEB (internet), por meio de senha, administrada pelo Setor de Transportes da DAD/RJ: processo de consolidação de dados, permitindo a concentração dos mesmos e a emissão de relatórios, tais como: relatórios gerenciais de controle das despesas de abastecimento, desvios de quilometragem, de consumo, de preços praticados nos postos credenciados, discriminados por veículos da frota da SFA/RJ, relatório de análise de consumo médio e das despesas da frota e ainda parametrização de cartões;

- 5.1.6 Equipamentos eletrônicos de leitura e gravação de dados para cartão individual micro processado nos estabelecimentos conveniados;

- 5.1.7 Informatização dos dados de consumo no momento do serviço (abastecimento), quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do condutor ou portador do cartão, do estabelecimento, data e horário, tipo de combustível, quantidade em litros, em reais (R\$), médias praticadas por veículo.
- 5.1.8 A licitante vencedora deverá disponibilizar rede de postos de abastecimento credenciados e equipados para aceitar transações com os cartões eletrônicos, dentro do Estado;
- 5.1.9 A frota de veículos da SFA/RJ, abaixo discriminada, poderá sofrer acréscimo ou diminuição, acarretando alteração no consumo dos produtos ou serviços para mais ou para menos. Tal fato não poderá onerar a taxa de administração;

Placa	Marca	Modelo	Ano	Quilometragem Atual (Km)
KZU7681	FIAT	PALIO	2007	92977
KZU7682	FIAT	PALIO	2007	23380
KZU7683	FIAT	PALIO	2007	60605
KZV7329	FIAT	PALIO	2007	75083
LLK2595	FORD	ECOSPORT	2010/11	50076
LQP3139	FORD	ECOSPORT	2010/11	53300
LQX3237	FORD	ECOSPORT	2010/11	86936
HLC8617	FORD	RANGER	2008	41705
KXR1109	FORD	RANGER	2007/08	61692
LLG5316	GM	CELTA	2010/11	16721
KMO5531	GM	CORSA	2000/01	114008
LKZ2053	GM	CORSA	2009/10	77170
LKZ2054	GM	CORSA	2009/10	67015
LPL5548	GM	CORSA	2009/10	38400
LOK5152	GM	S10	2002/03	157525
HJW5647	GM	S10	2008/09	31975
LPO4217	MITISUBISHI	L200	2010	78994
LKZ2061	RENAULT	LOGAN	2009	50135
KMN8494	RENAULT	CLIO	2007	168472
KPZ0654	RENAULT	CLIO	2007	67139
KUR4984	RENAULT	CLIO	2007	62645
KWR0862	RENAULT	CLIO	2007	44786
KZG0588	RENAULT	CLIO	2007	91016

LKG7641	RENAULT	CLIO	2007	71291
LKG7645	RENAULT	CLIO	2007	78135
LKG7648	RENAULT	CLIO	2007	53409
LOY9523	RENAULT	CLIO	2007	92655
LOY9526	RENAULT	CLIO	2007	87162
KRZ1586	RENAULT	LOGAN	2009	99410
LKP7987	RENAULT	LOGAN	2008	36479
LKZ2062	RENAULT	LOGAN	2009	38420
LPB7396	RENAULT	LOGAN	2007/08	58813
LPD7852	RENAULT	LOGAN	2008	108422
LOY6830	RENAULT	MASTER BUS	2006	39699
KVH8974	RENAULT	SANDERO	2010/11	65078
KVH8977	RENAULT	SANDERO	2010/11	38355
LLG5318	RENAULT	SANDERO	2010/11	35205
LTV3515	RENAULT	SANDERO	2011	70299
KVK8897	RENAULT	SANDERO	2011	62601
LKV6566	VW	GOL	2008/09	42931
LKZ2050	VW	GOL	2009/10	45714
LKZ2067	VW	GOL	2009/10	25797
LPI6708	VW	GOL	2008/09	26087
LPI6709	VW	GOL	2009	61056
LPL5546	VW	GOL	2009/10	50974
KNV5791	VW	PARATI	2009/10	39056
KNV5792	VW	PARATI	2009/10	39126
KVH3695	VW	PARATI	2009/10	46291
LKZ2041	VW	PARATI	2009/10	42307
LRV2686	VW	PARATI	2008/09	90440

5.1.10 Deverão ser repassadas à SFA/RJ todas as atualizações e alterações no sistema operacional de gerenciamento da frota de veículos abastecidos pela licitante vencedora;

5.1.11 A licitante vencedora deverá apresentar o credenciamento de pelo menos uma unidade de fornecimento de combustíveis, em todas as cidades e municípios do RJ.

6 MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

6.1 Os materiais discriminados deverão ser:

6.1.1 Adequados, qualidade e tecnologia, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

6.1.2 Ecologicamente viáveis;

7 INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 A execução dos serviços será iniciada em data a ser confirmada pela Administração.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A Contratante obriga-se a:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.1.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.1.4 Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

8.1.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada é obrigada a:

- 9.1.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados, se necessários, ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, conforme estabelecido neste Termo de Referência e em sua proposta.
- 9.1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 9.1.3 Fornecer os materiais/equipamentos discriminados no Termo de Referência, sendo:
 - 9.1.3.1 adequados, qualidade e tecnologia, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
 - 9.1.3.2 ecologicamente viáveis;**
- 9.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.5 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a União ou a terceiros;
- 9.1.6 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

- 9.1.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 9.1.8 Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;
- 9.1.9 Dentre as instalações necessárias à realização do objeto da licitação, deve a Contratada possuir ou montar filial ou escritório na Capital do Estado do **Rio de Janeiro**, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante; bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários;
- 9.1.10 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 9.1.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.13 Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006;
- 9.1.14 Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, exceto para atividades previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.
- 9.1.14.1 Apresentar à Contratante comprovante de entrega e recebimento do referido comunicado à Receita Federal, no prazo de 10 (dez) dias.
- 9.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de

fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 9.1.16 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços, objeto da presente contratação, ficando claro, que a ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da SFA/RJ, não eximirá a contratada de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços;
- 9.1.17 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações referentes à execução contratual se obriga prontamente a atender;
- 9.1.18 Designar um **representante/preposto** perante SFA/RJ, para prestar todos os esclarecimentos necessários e atender às reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato;
 - 9.1.18.1 Em caso de substituição do representante/preposto pela Contratada, a Administração deverá receber aviso formal com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, no qual deve conter informações relativas ao substituto, tais como: nome completo, números de telefone, endereço eletrônico, etc.
 - 9.1.18.2 A Contratada deverá substituir o representante/preposto, quando solicitado pela Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos;
- 9.1.19 Reembolsar pontualmente aos estabelecimentos conveniados, os valores referentes aos créditos utilizados decorrentes da presente contratação, asseverando-se pelo reembolso, sendo este de exclusiva responsabilidade da empresa contratada;
- 9.1.20 Manter uma rede de postos de serviço de abastecimento, credenciada no estado do Rio de Janeiro, com distância máxima de 300 (trezentos) quilômetros entre eles, de forma a permitir um abastecimento continuado para o veículo em viagem ou localizado em qualquer unidade da SFA/RJ ou a serviço deste;
- 9.1.21 Comunicar oficialmente à contratante, qualquer acréscimo, supressão ou suspensão na relação de postos de abastecimento conveniado;

- 9.1.22 Deverão ser repassadas à SFA/RJ todas as atualizações e alterações no sistema operacional de gerenciamento da frota de veículos abastecidos pela licitante vencedora;
- 9.1.23 Fornecer tantos cartões eletrônicos quantos forem solicitados pela SFA/RJ, para atender a frota de veículos ou a serviço desta, sem qualquer ônus adicional, a título de substituição ou por acréscimo da frota;
- 9.1.24 Manter durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- 9.1.25 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- 9.1.26 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto da presente contratação, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão dos encargos sociais e outros necessários, como também, qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio da SFA/RJ e das demais Unidades Descentralizadas, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários, representantes ou prepostos na execução dos serviços contratados;
- 9.1.27 Responsabilizar-se pelo investimento necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, emissão de cartões, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema, treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação, quando houver, todos cobertos pela taxa de administração;
- 9.1.28 A empresa contratada deverá ainda:
- 9.1.28.1 Autorizar o abastecimento do veículo que contiver as características registradas no cartão apresentado;
- 9.1.28.2 Observar os valores determinados pela SFA/RJ para cada cartão, conforme o caso;

- 9.1.28.3 Cumprir o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do recebimento do pedido, para creditar o valor solicitado em cada cartão;
- 9.1.28.4 Substituir os cartões eletrônicos que tenham perdido a validade, que apresentarem defeitos que impeçam a sua utilização ou que tenham sido extraviados, em, no máximo, 05 (cinco) dias corridos após a solicitação da SFA/RJ;
- 9.1.28.5 Providenciar o cancelamento imediato dos cartões que tenham sido extraviados, tão logo receba comunicação oficial do Setor de Transportes da SFA/RJ;
- 9.1.28.6 Emitir extratos individuais a cada utilização do cartão, onde conste, no mínimo, o saldo anterior, o valor da despesa efetuada e o saldo atual do cartão;
- 9.1.28.7 Emitir mensalmente e sempre que for solicitado, relatório de dados, contendo a movimentação de cada veículo, o consumo por quilômetro rodado e os totais dos serviços utilizados no período (combustível), que deverão servir de base para o faturamento.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- 11.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 11.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

- 11.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.
- 11.5 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.6 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 11.7 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.8 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.9 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 11.10 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12 MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 12.1 - Consoante o artigo Art. 34-A da Instrução Normativa SLTI/MPOG No 02, de 30 de abril de 2008, o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, podendo haver retenção de pagamento se o contratado incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.

13 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 - A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação é aquela prevista no Edital e no curso da contratação é aquela prevista no Contrato.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 - É expressamente proibida a contratação de agente público, ou de familiar, ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na SFA/RJ, para a execução dos serviços, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

Rio de Janeiro, 23/01/2018.



ELAINE C. CERQUEIRA
Chefe da Divisão de Apoio Administrativo
DAD/SFA/RJ



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ANEXO II

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE (ANUAL)	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO C/ TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (ANUAL)
Gasolina Comum	22.925		
Etanol	296		
Diesel Comum	2.016		
VALOR TOTAL GERAL = SOMA DOS PREÇOS ESTIMADOS TOTAIS (ANUAIS) ACRESCIDO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PRATICADA PELA EMPRESA LICITANTE.		VALOR TOTAL GERAL (R\$) _____	

(*) PERCENTUAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	
---	--

VALOR TOTAL GERAL COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	
---	--

(*) O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO NA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO SERVIRÁ COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, ONDE A LICITANTE QUE OFERECER O MAIOR VALOR SERÁ CONSIDERADA VENCEDORA.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SFA/RJ
Divisão de Apoio Administrativo

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(em papel personalizado da empresa)

A SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA NO RIO DE JANEIRO

A/C: Sr. Pregoeiro (a)

PREGÃO Nº XX/2017

PROCESSO Nº 21044.005749/2017-63

Prezado Senhor(a),

4.1. Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para a prestação de serviços continuados de contratação de **empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis, através de sistema informatizado e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip, em rede especializada de serviços, para a frota de veículos da Superintendência Federal de Agricultura, no Rio de Janeiro e suas Unidades Descentralizadas**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, pelo preço mensal de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor total para 12 (doze) meses de R\$ _____ (_____), nos termos do Edital e seus anexos e das Planilhas de custo e Formação de Preços, em anexo.

No preço acima proposto, estão inclusos todos os custos necessários para a prestação dos serviços, objeto do Pregão em referência, como todas as despesas com a mão-de-obra a ser utilizada, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas ou quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

Os serviços, objeto desta proposta, terão início na data da assinatura do contrato e serão realizados de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Edital de licitação – Pregão Eletrônico nº **XX/2017** e seus anexos.

O prazo de validade da proposta é de _____ (_____) dias, contados da data de abertura do Pregão nº **XX/2017**. (Não poderá ser inferior a 60 dias).

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: CNPJ:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Fone Comercial: ()

Fax: ()

Celular: ()

Endereço Eletrônico:

Responsável para contato:

Banco:

Agência:

C/C:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:

RG:

Órgão Expedidor:

CPF:

Naturalidade:

Nacionalidade:

Cargo/Função:

Endereço Comercial:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

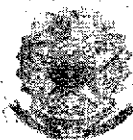
Fone Comercial: ()

Fax: ().

Celular: ()

Endereço Eletrônico:

Local, data, nome, e assinatura do responsável legal



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SFA/RJ

Divisão de Apoio Administrativo

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE **GERENCIAMENTO, CONTROLE E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM TECNOLOGIA DE CARTÃO MAGNÉTICO OU CARTÃO ELETRÔNICO TIPO SMART COM CHIP, EM REDE ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS**, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

PROCESSO N.º 21044.005749/2017-63

A União, por intermédio da Superintendência Federal de Agricultura no Estado do Rio de Janeiro/RJ, com sede na Av. Rodrigues Alves, 129 – 10º andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 00.396.895/0027-64, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ ESSIOMAR GOMES DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 12.912.336-0, expedida pelo DETRAN-RJ, CPF/MF 889.241.817-34, nomeado pela Portaria Ministerial nº 1.711, publicada no D.O.U. de 21 de julho de 2016, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa....., inscrita no CNPJ nº....., com sede na....., CEP..... na cidade de....., denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor, portador da Cédula de Identidade

nº e CPF nº; tendo em vista o que consta no Processo nº **21044.005749/2017-63**, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação correlata, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis, através de sistema informatizado e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip, em rede especializada de serviços, para a frota de veículos da Superintendência Federal de Agricultura no Estado do Rio de Janeiro e suas Unidades Descentralizadas**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE EM LITROS (ANUAL)	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO C/ TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (ANUAL)
Gasolina Comum	22.925		
Etanol	296		
Diesel	2.016		
VALOR TOTAL ANUAL COM A TAXA DE ADM.			

1.4. Quantitativo de veículos:

2. Placa	Marca	Modelo	Ano	Quilometragem Atual (Km)
KZU7681	FIAT	PALIO	2007	92977
KZU7682	FIAT	PALIO	2007	23380
KZU7683	FIAT	PALIO	2007	60605
KZV7329	FIAT	PALIO	2007	75083
LLK2595	FORD	ECOSPORT	2010/11	50076
LQP3139	FORD	ECOSPORT	2010/11	53300
LQX3237	FORD	ECOSPORT	2010/11	86936
HLC8617	FORD	RANGER	2008	41705
KXR1109	FORD	RANGER	2007/08	61692
LLG5316	GM	CELTA	2010/11	16721
KMO5531	GM	CORSA	2000/01	114008
LKZ2053	GM	CORSA	2009/10	77170
LKZ2054	GM	CORSA	2009/10	67015
LPL5548	GM	CORSA	2009/10	38400
LOK5152	GM	S10	2002/03	157525
HJW5647	GM	S10	2008/09	31975
LPO4217	MITISUBISHI	L200	2010	78994
LKZ2061	RENAULT	LOGAN	2009	50135
KMN8494	RENAULT	CLIO	2007	168472
KPZ0654	RENAULT	CLIO	2007	67139
KUR4984	RENAULT	CLIO	2007	62645
KWR0862	RENAULT	CLIO	2007	44786
KZG0588	RENAULT	CLIO	2007	91016
LKG7641	RENAULT	CLIO	2007	71291
LKG7645	RENAULT	CLIO	2007	78135
LKG7648	RENAULT	CLIO	2007	53409
LOY9523	RENAULT	CLIO	2007	92655
LOY9526	RENAULT	CLIO	2007	87162
KRZ1586	RENAULT	LOGAN	2009	99410
LKP7987	RENAULT	LOGAN	2008	36479
LKZ2062	RENAULT	LOGAN	2009	38420
LPB7396	RENAULT	LOGAN	2007/08	58813
LPD7852	RENAULT	LOGAN	2008	108422
LOY6830	RENAULT	MASTER BUS	2006	39699
KVH8974	RENAULT	SANDERO	2010/11	65078
KVH8977	RENAULT	SANDERO	2010/11	38355
LLG5318	RENAULT	SANDERO	2010/11	35205

LTV3515	RENAULT	SANDERO	2011	70299
KVK8897	RENAULT	SANDERO	2011	62601
LKV6566	VW	GOL	2008/09	42931
LKZ2050	VW	GOL	2009/10	45714
LKZ2067	VW	GOL	2009/10	25797
LPI6708	VW	GOL	2008/09	26087
LPI6709	VW	GOL	2009	61056
LPL5546	VW	GOL	2009/10	50974
KNV5791	VW	PARATI	2009/10	39056
KNV5792	VW	PARATI	2009/10	39126
KVH3695	VW	PARATI	2009/10	46291
LKZ2041	VW	PARATI	2009/10	42307
LRV2686	VW	PARATI	2008/09	90440

3. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses.

3.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

4.1. O valor mensal da contratação é de R\$..... (.....), perfazendo o valor total de R\$.....(.....).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2017, por meio da seguinte classificação orçamentária: Programa de Trabalho xxxxxxxx, Elemento de Despesa xxxxxxxx, Fonte xxxxxxxxxx.

5.2. A despesa do exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício.

6. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados.

6.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. Os serviços prestados serão computados até o último dia útil de cada mês, assim, a CONTRATADA emitirá a Nota Fiscal a partir do primeiro dia útil do mês seguinte e enviará para a CONTRATANTE;

6.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir, devendo estar acompanhada dos documentos mencionados no §1º do art. 36 da IN/SLTI nº 02, de 2008.

6.3.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no §1º do art. 36, da IN/SLTI nº 02, de 2008.

6.5. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glôsa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.5.1. não produziu os resultados acordados;

6.5.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

6.5.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.6. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela Contratada.

6.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

6.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.8.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ (.....), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, no prazo de 20 (vinte dias) após a assinatura do presente instrumento, que será liberada de acordo com as condições previstas no presente instrumento, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

7.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

7.1.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Contratante a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato a título de garantia, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da Contratante.

7.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual, conforme disposto no inciso XIX, do Art. 19, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008, atualizada.

7.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

7.3.1. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

7.3.2. prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

7.3.3. as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

7.3.4. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

7.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

7.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

7.6. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

7.7. A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

7.7.1. caso fortuito ou força maior;

7.7.2. alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

7.7.3. descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

7.7.4. atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

7.8. Cabe à própria Contratante apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas acima, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Contratante.

7.9. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item ou que vinculem a sua execução ou resgate à rescisão contratual.

7.10. Após a execução do contrato, será verificado o pagamento das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a realocação dos empregados da Contratada em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

7.10.1. Caso a Contratada não logre efetuar uma das comprovações acima indicadas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução contratual, conforme arts. 19-A e 35 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008 e autorização expressa a ser concedida pela Contratada no momento da assinatura do contrato.

7.11. Será considerada extinta a garantia:

7.11.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

7.11.2. no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. fraudar na execução do contrato;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. cometer fraude fiscal;

10.1.6. não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. multa moratória de 3,33% (três vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;

10.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

10.2.5. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Seção Judiciária do Rio de Janeiro - Justiça Federal.

15.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio de Janeiro/RJ, ____ de _____ de 2017.

JOSÉ ESSIOMAR GOMES DA SILVA
CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA